PROJETO DE LEI Nº 1829, DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 3° (terceiro) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1° A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1° LUGAR	R$ 4.500,00
2° LUGAR	R$ 2.500,00
3°LUGAR	R$ 1.500,00
4° LUGAR	R$ 1.000,00
5° LUGAR	R$ 500,00

§ 2° Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL